



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2012 às 17h35

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 564

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
10/04/2012	Medida Provisória nº 564 / 2012

Autor	nº do prontuário
Senador RANDOLFE RODRIGUES PSOL-AP	

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o art. 23 da Medida Provisória 564/2012.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 23 da presente Medida Provisória autoriza a União a aportar até R\$ 11 bilhões em fundo garantidor para cobertura de riscos relacionados ao PAC, construção naval, aviação civil, parcerias público-privadas, e outros programas estratégicos, que podem incluir a Copa do Mundo e Olimpíadas.

Tal fundo fornecerá cobertura para "risco de crédito", "risco de performance", "risco de descumprimento de obrigações contratuais" ou "risco de engenharia". Ou seja: o Tesouro Nacional (isto é, o povo) cobrirá, por exemplo, os prejuízos causados por empreiteiras que aleguem "risco de engenharia" ou outros argumentos para justificar elevações nos preços de obras, o que é escandaloso.

Importante ressaltar que a presente emenda não inviabiliza tal fundo, mas apenas impede que o mesmo seja financiado pelo Poder Público.

PARLAMENTAR

--

